



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 550, de 1º de julho de 2011.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação veículo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um veículo da Marca/Modelo FIAT/STRADA ADVENTURE FLEX, Cor Branca, Ano 2011/2012, por parte da "INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL" (CNPJ nº 02.575.919/0001-39), para atender às necessidades da Administração Pública no que se refere à fiscalização ambiental do MUNICÍPIO DE RIO CLARO e ao Projeto Banco de Sementes.

Art.2º- O Município ficará responsável por todas as despesas inerentes à transferência do veículo.

Art. 3º- A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ., 1º de julho de 2011



Dr. Raul Machado

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O “INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL” E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

“O INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”, com sede na Rua Francisco Alves, 57- Sala 4, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP.: 26.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 02.575.919/0001-39, neste ato representado por sua presidente, **ANA CHRISTINA DE AZEVEDO ABRAHÃO**, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Estrada Engenheiro Belford, 1401 - Sítio Pouso Alto - Bairro Pouso Alto - Miguel Pereira-RJ, Carteira de Identidade nº. 04.494372-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº. 598.818.107-44 – doravante denominada **DOADOR** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro – RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF nº. 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro - Rio Claro – RJ. doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega de veículo*, que reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação de 1 (um) veículo da Marca/Modelo FIAT/STRADA ADVENTURE FLEX, Cor Branca, Ano 2011/2012, CÓD. RENAVAN nº 326427139, chassi nº 9BD27804PC7391847,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

motor nº 2105836, no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil reais e trezentos reais), conforme NF-e Nº 000.085.327, com o fim de auxiliar na fiscalização ambiental do Município de Rio Claro e atender o Projeto “Banco de Sementes”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a- INSTITUTO TERRA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (DOADORA):

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, o recibo de transferência devidamente preenchido e Nota Fiscal original.

b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ (DONATÁRIO):

- receber veículo doação de 1 (um) veículo Marca/Modelo FIAT/STRADA ADVENTURE FLEX, Cor Branca, Ano 2011/2012, CÓD. RENAVAN nº 326427139, chassi nº 9BD27804PC7391847, comprometendo-se a cuidar e manter o mesmo em perfeitas condições de uso;
- cumprir todas as obrigações legais pertinentes, bem como arcar integralmente com os custos relacionados à transferência da propriedade do veículo doado;
- pagar regularmente o IPVA, se aplicável;
- contratar seguro para o veículo, caso seja do interesse do donatário;
- arcar integralmente com quaisquer despesas inerentes ao veículo;
- permitir a condução de veículo somente por motorista habilitado;
- fazer uso do veículo para auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura na fiscalização ambiental do Município de Rio Claro e no Projeto “Banco de Sementes”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**


CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, _____ de _____ de _____.

Município de Rio Claro-RJ :



Prefeito

Instituto Terra de Preservação Ambiental

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

End.: _____